

Leis



PREFEITURA
JABORANDI
GESTÃO PARA O POVO

Estado da Bahia
Município de Jaborandi

LEI N.º 520/2023.

Autoriza ao Chefe do Poder Legislativo Municipal a adquirir uma área de terra com 456 m², por desapropriação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **decretou** e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a adquirir com recurso orçamentário da Câmara, uma área de terra com 456m², localizado na Av. 12 de maio, quadra 15, lote 06/12, Bairro Beira Rio, sede de Jaborandi-BA, de propriedade da Senhora Magna Gonçalves dos Santos, portadora do CPF nº 987.774.835-53, no valor de R\$ 182.400,00 (Cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais), para os fins que destinam o Decreto Municipal nº 476 de 24 de agosto de 2023.

Parágrafo Único - A área urbana supradita no caput deste artigo, a ser adquirida é composta das seguintes limitações: frente com a R. 12 de Maio, medindo 12m, ao lado direito com o lote 13/1 da quadra 15, medindo 38m, ao lado esquerdo com os lotes 05/1 e 11 da mesma quadra, medindo 38m e fundo com a Rua Tiradentes, medindo 12m.

Art. 2º - A despesa decorrente da execução do disposto nesta Lei correrá à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições em contrário.

Sanciono a presente Lei;
Aos 12 dias do mês setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, Estado da Bahia, em 12 de setembro de 2023.


Marcos Antônio Matos da Silva
Prefeito Municipal

Gestão 2021.2024

Av. Francisco Moreira Alves, 01 - Centro - Jaborandi - Bahia - CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152 - 2212 / Fax: (77) 3683.2138
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

1